

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR Vitor Pereira de Carvalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

RECORRENTE: Vitor Pereira de Carvalho

Assunto: Análise de Recurso Administrativo

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal, com fundamento da Lei 13.303/2016 bem como das disposições editalícias, tendo sido interposto dentro do prazo legal após a sessão de habilitação. Sendo assim, conheço do recurso.

2. DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE

A empresa recorrente Vitor Pereira de Carvalho alega, em síntese, que a empresa Buscar Transportes Rodoviários não se enquadrava no tipo de atividade compatível com o serviço, bem como não apresentou alvará de localização. Em contrarrazões a empresa Buscar Transportes Rodoviários refere que não precisa de alvará devido ao tipo de atividade da empresa, o Alvará de Localização é dispensado pela Prefeitura de Caxias do Sul.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DA PREGOEIRA

Assiste razão a recorrente, devendo a empresa ganhadora Buscar Transportes Rodoviários ser inabilitada pelos motivos a seguir:

- **Vinculação ao Edital:** o procedimento licitatório é regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o item 6.1.10 “Alvará de Licença de localização, com ramos de atividade relacionada ao serviço de tele entrega, conforme legislação municipal” não foi apresentado.
- **Razoabilidade e Instrumentalidade das formas:** isonomia entre os licitantes;
- **Princípio da Isonomia:** pois aplicou o edital de forma objetiva e uniforme com julgamento objetivo..

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo procedente o recurso interposto por Vítor Pereira de Carvalho e a consequente inabilitação de Buscar Transportes Rodoviários, por não estar em plena conformidade com o edital (item 6.1.10 do Edital) e com os princípios que regem as licitações, conforme parecer jurídico.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Superior para análise e decisão final.
Caxias do Sul, 30 de março de 2026.

Ivonete Cousseau

Pregoeira
